



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



**CONTRATO Nº 03/2011, FIRMADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(UNIPAMPA) E A EMPRESA PROMOVE
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

Processo nº: 23100.000010/2011-83
Pregão Eletrônico nº: 002/2011

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), fundação pública, criada pelo decreto-lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Maria Beatriz Luce, brasileira, professora universitária, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bagé/RS, portadora da cédula de identidade de nº 9001958231 – SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 014.210.180-04, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA **PROMOVE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.473.052/0001-97, com sede na Av, Evandro Behr, nº 7056, loja 18, Bairro Camobi, em Santa Maria/RS, CEP 97110-620, representada por sua representante legal, o Sra. Cristine Munari, Diretora Executiva da Empresa, inscrita no CPF sob o nº 663.024.710-87, doravante designada simplesmente CONTRATADA, lavram o presente instrumento regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, em face do que consta no Processo nº **23100.000010/2011-83** e da proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico nº **002/2011** que integra o presente contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (ORGANIZAÇÃO DE SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU) E SERVIÇOS CORRELATOS NAS CIDADES DE BAGÉ, JAGUARÃO, SANTANA DO LIVRAMENTO, CAÇAPAVA DO SUL, URUGUAIANA, SÃO BORJA, ALEGRETE E SÃO GABRIEL**, conforme descrição e condições detalhadas do objeto constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela empresa contratada;
- b) Pagar a taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) para as solenidades de colação de grau.
- c) Quando a UNIPAMPA solicitar qualquer serviço de apoio, para todos os serviços prestados nos espaços físicos previamente determinados pela UNIPAMPA, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:
 - I) Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários;
 - II) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;
 - III) Atender com presteza às solicitações dos formandos, professores, servidores, autoridades, convidados e demais participantes da colação de grau via Fiscal de Contrato, dentro dos limites dos serviços previamente estabelecidos;
 - IV) Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da UNIPAMPA, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento.
 - V) A contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, entrega e limpeza do local, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à UNIPAMPA.
- d) Nos casos de serviços de som, de utilização de projetor multimídia, retro projetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá à contratada transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, bem como desmontar os equipamentos e recolhe-los, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço proposto.
- e) Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais da UNIPAMPA, a contratada se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a UNIPAMPA, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- f) Referente à Acessórios/Roupas para Formatura é necessário saber que:
 - I) Os 245 (duzentos e quarenta e cinco) canudos de veludo preto (porta-diploma) devem ser entregues ao representante da Divisão de Documentação Acadêmica na Reitoria da UNIPAMPA (Rua Melanie Granier, 48, Bagé/RS) para identificação com 03 (três) dias de antecedência ao início das realizações das solenidades de colação de grau;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



- II) A beca completa por formando (jabô, toga, lapelim, capelo, faixa em cetim na cor da área de conhecimento) deve ser provada por cada formando com no mínimo 03 (três) dias de antecedência à realização da Solenidade de Colação de Grau e, a licitante vencedora, deve disponibilizar profissionais para ajustes e reformas e esses serviços deverão estar incluídos no preço proposto.
- III) A beca reitoral (beca preta, murça branca, samarra branca e capelo branco) deve ser provada pela Reitora da UNIPAMPA com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao início das solenidades de colação de grau.
- g) A UNIPAMPA, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização das solenidades de colação de grau, com a equipe da contratada que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.
- h) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá, a contratada, comunicar ao servidor(a) responsável da UNIPAMPA, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- i) Fornecer à Assessoria de Comunicação Social da UNIPAMPA registro fotográfico completo de cada uma das 08 solenidades de colação de grau gravado em 01 (um) DVD e um vídeo editado de imagens da solenidade, bem como as imagens de forma bruta. O DVD com fotografias (imagens) deve contar número mínimo de 200 fotografias editadas por evento que serão escolhidas pelo representante da Assessoria de Comunicação Social em copião em baixa resolução. As fotos, vídeos e imagens serão entregues com total liberdade do uso das imagens para que a ACS possa fornecer esse material sem custo aos formandos e também guardar como registro histórico da UNIPAMPA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – É vedado à CONTRATADA:

- a) Executar hinos de clubes de futebol, partidos políticos, trechos de propagandas ou narrações de futebol.
- b) Durante os discursos transmitir pelos telões qualquer imagem ou vídeo que não seja de quem está fazendo uso da palavra.
- c) Proibir a entrada de câmeras digitais pelos familiares e convidados das solenidades de colação de grau.
- d) Utilizar confetes, serpentinas, máquinas expelidoras de fumaça e bolhas de sabão, apitos, buzinas e faixas como parte da decoração dos locais das solenidades de colação de grau.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 10 de Fevereiro de 2011 e findando em 31 de dezembro de 2011. *M.M.*

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses. *[Assinatura]*



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação do presente contrato só se dará após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor global do presente contrato será de R\$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho 0112, Natureza da Despesa 3.33.90.39.23, e Nota de Empenho de nº 2011NE8000051, de 10/02/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando a entrega definitiva do serviço contratado, por parte do servidor responsável, mediante emissão de ORDEM BANCÁRIA – OB, para crédito em conta corrente do CONTRATADO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se, no momento da assinatura do presente contrato, autorizar a UNIPAMPA a realizar o desconto na Fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos funcionários da CONTRATADA, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da mesma, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando os serviços executados e o seu respectivo valor, inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do seu objeto e anexos. Não sendo admitida cobrança de qualquer item não previsto no presente contrato, no Edital de convocação ou no Termo de Referência;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de incorreções no documento fiscal, o mesmo será devolvido e o prazo de pagamento contar-se-á da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



SUBCLÁUSULA QUARTA – As ordens bancárias para crédito em conta serão emitidas pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, para crédito em conta no Banco do Brasil, Agência 1484-2, Conta Corrente 18169-2, em nome de Promove Organização de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.052/0001-97.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e demais normas cogentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Além do previsto na Subcláusula anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no Artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da Subcláusula anterior poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante seguro garantia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA efetuará o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida, pela CONTRATANTE, através de servidor(s) especialmente designado(s), devendo a CONTRATADA facilitar esta tarefa, ficando assegurado a qualquer tempo, o direito da UNIPAMPA de fiscalizar o andamento dos trabalhos, objeto do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela execução de todo o objeto do presente contrato, a UNIPAMPA reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que se recuse a fazer uso de EPI, que embarace ou dificulte a fiscalização;
- b) Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados da CONTRATADA que prestam serviços junto a UNIPAMPA, com a finalidade de comprovar o registro de função profissional;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado, deverão ser solicitadas à Administração Superior da Universidade, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, conforme os Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/1993, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal. Rescinde-se, de pleno direito, o presente contrato se não cumpridas suas cláusulas e/ou na ocorrência de quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A inobservância das obrigações e vedações, conforme descrito na Clausula Segunda do presente contrato, acarreta rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, não será considerada como precedente novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurarem às partes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), do extrato deste contrato até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste contrato nos limites da Lei nº 8.666/1993, Artigo 65, Parágrafo 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Bagé, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



E, para constar, lavrou-se este instrumento, em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, já qualificados, na presença de duas testemunhas.

Bagé, 10 de Fevereiro de 2011.

CONTRATADA
Cristine Munari Diretora
Executiva - Promove
Organização de Eventos Ltda

CONTRATANTE
Profª Maria Beatriz Luce
Reitora da UNIPAMPA

TESTEMUNHAS:

Nome: MAIRA MUNARI
CPF nº: 551.688.940-00

Nome: ALINE A. STEFANIAN
CPF nº: 019 552 850-63



ANEXO I AO CONTRATO 003/2011

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

Este Termo descreve as especificações e quantidades de material, serviços, formas e condições da sua entrega para as solenidades de colação de grau da Universidade Federal do Pampa nos seus 08 (oito) Campi, a saber: **BAGÉ, JAGUARÃO, SANTANA DO LIVRAMENTO, CAÇAPAVA DO SUL, URUGUAIANA, SÃO BORJA, ALEGRETE E SÃO GABRIEL** nas datas previstas no Anexo II:

PESSOAL DE APOIO/SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS

ITEM	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Costureira: profissional para ajuste das becas com experiência em costura e devidamente identificada com crachá da empresa, no quantitativo de três funcionários. Será utilizado em média um (1) serviço por solenidade.	Serviço	20	265,00	5.300,00
2	Operador de iluminação: disponibilização de profissional, devidamente identificado com crachá da empresa, capacitado para a instalação e manutenção de serviços de iluminação cênica e para a operação dos serviços a serem utilizados nas colações de grau, no quantitativo de três funcionários. Será utilizado em média um (1) serviço por solenidade.	Serviço	20	147,50	2.950,00
3	Operador de equipamentos audiovisuais e som: profissional, devidamente identificado com crachá da empresa, capacitado para realização de montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante as colações de grau, no quantitativo de três funcionários. Será utilizado em média um (1) serviço por solenidade.	Serviço	20	157,50	3.150,00

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



4	Operador de câmera: profissional com experiência na operação de câmeras de filmagem, devidamente identificado com crachá da empresa, no quantitativo de três funcionários. Será utilizado em média um (1) serviço por solenidade.	Serviço	20	273,60	5.472,00
5	Fotógrafo: profissional com experiência em fotografia de cerimônias de formatura e devidamente identificada com crachá da empresa, no quantitativo de quatro funcionários. Será utilizado em média um (1) serviço por solenidade.	Serviço	20	401,00	8.020,00
6	Recepcionista: profissional, uniformizado e com crachá da empresa, capacitado para a realização de serviços de recepção, no quantitativo de três funcionários. Será utilizado em média um (1) serviço por solenidade.	Serviço	20	197,50	3.950,00

ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

ITEM	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA CONFORME CAPACIDADE DO LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aluguel de capa para cadeira plástica ou cadeira em geral na cor branca, com laço de fita na cor verde. Utilização determinada pela estrutura e capacidade do local de realização de cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	5000	3,73	18.648,00
8	Aluguel de conjunto de um (1) conjunto de mastros internos de 2m de altura, em madeira mogno e com ponteira em madeira mogno, com respectiva base em madeira mogno para 4 mastros dispostos lado-a-lado (para uso de bandeiras). Uso do conjunto em todas as 20 solenidades.	UNIDADE	20	184,00	3.680,00
9	Aluguel de bandeiras dos Municípios citados no Anexo I - tecido de cetim com símbolo bordado e aplicado, dupla face, com roseta, desenho e representação do Município, para uso interno, de tamanho 1,13 x 1,61 metros. A bandeira de cada município será utilizada em pelo menos duas (2) solenidades.	UNIDADE	10	177,60	3552,00

[Assinatura]
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



10	Aluguel de toalhas para mesa principal e recepção nas cores branca e verde (C=100 M0 Y100 K0 Pantone S 274-1), tamanho variável de acordo com a mesa do local da solenidade. Serão utilizadas em média dez (10) toalhas por solenidade.	UNIDADE	200	5,60	1.120,00
11	Aluguel de tapete vermelho comprido para corredor de entrada das autoridades. Será utilizado um (1) tapete vermelho por solenidade.	UNIDADE	20	153,60	3.072,00
12	Arranjo de flores: para mesa principal arranjos tipo jardineira em flores da estação e da região. Serão utilizados em média dez (10) arranjos por solenidade.	UNIDADE	400	9,84	3.936,00
13	Vasos ornamentais, com arranjos de plantas verdes para as áreas de circulação e para o palco (palmeiras, ráfias, palmitos, ficus, etc). Serão utilizados em média vinte (20) arranjos por solenidade.	UNIDADE	400	23,20	9.280,00
14	Aluguel de conjunto de tecidos em malha: para decoração de palco e demais ambientes. Tecidos em malha nas cores da Unipampa (branco, verde e preto) e iluminação decorativa e ambiente. Será utilizado em média um (1) conjunto de tecido em malha para decoração de palco e demais ambientes por solenidade.	UNIDADE	20	844,00	16.880,00
15	Aluguel de conjunto de tecidos em malha: na cor branca, para rebaixamento total de teto nos locais que houver necessidade (exemplo: ginásios). Será utilizado em média um (1) conjunto de tecidos em malha para rebaixamento total de teto por solenidade de acordo com a estrutura e capacidade do local de realização de cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	20	3.344,00	66.880,00
16	Aquisição de fundo de palco: confecção, locação e instalação de 01 fundo de palco em lona com impressão digital, tracionado em chassi de madeira (MDF), tamanho 3m x 4m. Utilização determinada pela estrutura e capacidade do local de realização de cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	1	1.392,00	1.392,00

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



ACESSÓRIOS/ROUPAS PARA FORMATURA

ITEM	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Aquisição de canudo de veludo preto (porta diploma) de boa qualidade para ser entregue aos formandos. Utilização determinada pelo número de formandos de cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	1000	4,80	4.800,00
18	Aluguel de beca completa: Para formandos- jabô branco; toga preta em tecido oxford ou poliéster (sem brilho); capa lisa preta em tecido oxford ou poliéster (sem brilho); capelo preto em tecido oxford ou poliéster (sem brilho) com distintivo da Unipampa (logomarca) e faixa de cetim na cor da área de conhecimento (Anexo III). Aluguel de beca completa: Para professores componentes da mesa de honra (Paraninfo, Patronesse, Professor Homenageado, Diretor de Campus, Coordenador Acadêmico e Coordenador de Curso)- jabô branco; toga preta em tecido oxford ou poliéster (sem brilho); capa lisa na cor da área do conhecimento (anexo II) em tecido oxford ou poliéster (sem brilho); capelo preto em tecido oxford ou poliéster (sem brilho) com distintivo da Unipampa (logomarca) e faixa de cetim na cor da área de conhecimento (Anexo III). Utilização determinada pelo número de formandos e professores componentes da mesa de honra de cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	400	39,20	15.680,00
19	Aluguel de Beca Reitoral: beca preta em oxford ou poliéster (sem brilho) com velcro (estilo Padre) para prender o jabô, abertura na frente, fechamento com velcro e mangas plissadas sem renda (tipo medieval). Capa dupla branca em tecido oxford ou poliéster (sem brilho), quatro botões com pingentes, dois alamares e cordão São Francisco. Borla (capelo) branco em Oxford ou poliéster (sem brilho) com franjas e pingentes. Uso da Beca Reitoral em todas as 20 solenidades.	UNIDADE	20	54,40	1.088,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



ILUMINAÇÃO/SONORIZAÇÃO/SERVIÇOS TÉCNICOS/EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS

ITEM	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA CONFORME CAPACIDADE DO LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Aluguel de iluminação cênica completa de última geração adequada às necessidades e tamanho do local: 24 refletores par 64; 24 refletores par led; mesa de luz; rack dimmer. Será utilizada uma (1) iluminação cênica completa de última geração em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	20	1.184,00	23.680,00
21	Aluguel de Box Truss (treliça de alumínio): Box truss estrutura pesada Q30. Será utilizada um (1) Box Truss em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	20	736,00	14.720,00
22	Aluguel de telões com tripé: tela 150" (2,25 x 3,00 m), no formato horizontal, com exibição ao vivo da solenidade, incluso montagem e cabos para ligação. Serão utilizados em média três (3) telões com tripé em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	60	103,20	6.192,00
23	Aluguel de projetor multimídia com suporte: projetor multimídia até 4000 A.Lumens; suporte tripé bandeja. Os ambientes que tiverem projetores deverão, obrigatoriamente, ter caixas de som com o sinal da mesa. Serão utilizados em média três (3) projetores multimídia com suporte em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	60	132,00	7.920,00
24	Aluguel de Monitor TV - 42" com suporte: Tela plasma, LCD ou LED; entrada para: RCA, HDMI ou S-VIDEO para visualização de retorno de imagens da mesa de corte para a mesa de honra da cerimônia e formandos. Serão utilizados em média dois (2) monitores TV - 42" com suporte em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	40	156,00	6.240,00
25	Aluguel de equipamento para filmagem: câmeras digitais de 3ccd cada, com gravação em fita miniDV ou memória interna. Serão utilizados em média dois (2) equipamentos para filmagem em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	40	151,20	6.048,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



26	Aluguel de equipamento (DVD player ou computador) para rodar VÍDEOS EXTRAS disponíveis em DVD ou Pendrive autorados ou em extensões .AVI ou .MPEG. Esse equipamento precisa ter uma saída de vídeo que será ligada na mesa de corte e outra de áudio que será enviada à mesa de som. Será utilizado em média um (1) equipamento (DVD player ou computador) em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	20	72,00	1.440,00
27	Aluguel de mesa de corte: para edição ao vivo do sinal das câmeras e do equipamento extra descrito acima. Deve distribuir o sinal de vídeo para os três projetores, para a televisão e, via RCA ou S-VIDEO, para equipe UNIPAMPA que fará a transmissão pela internet. (Caso a mesa de corte não tenha todas as saídas necessárias, poderá ser feito o uso de um switcher redistribuidor de sinal). Será utilizada em média uma (1) mesa de corte em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	20	240,00	4.800,00
28	Aluguel de equipamento para fotografia: câmeras D-SLR de resolução mínima de 10 Megapixel, equipada com um flash externo e com lentes variadas para melhores efeitos nas fotos. Serão utilizados em média quatro (4) equipamentos para fotografia em cada uma das 20 solenidades	UNIDADE	80	152,00	12.160,00
29	Aluguel de sonorização da solenidade com o fornecimento de todos os equipamentos necessários para atender o local e a expectativa de público (Anexo I): com no mínimo 12 Canais de rack; 02 microfones gusneck (para o púlpito); 02 microfones sem fio com pedestal móvel; 02 microfones com fio; 01 microfone estilo head-seat. A mesa de som deve disponibilizar um cabo RCA para enviar sinal de áudio final para a mesa de corte e outro P2 ESTÉREO para a equipe UNIPAMPA. Deverá ainda ter uma entrada disponível para o equipamento que irá rodar os VÍDEOS EXTRAS. Será utilizada em média uma (1) sonorização em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	20	1.504,00	30.080,00
30	Aluguel de rádios (tipo <i>walk talkie</i> ou similar): longo alcance (até 8 Km), próprios de comunicação para utilização pela equipe (tanto pela empresa quanto pela equipe da UNIPAMPA) em todas as refeições de grau. Serão utilizados em média quatro (4) rádios (tipo <i>walk talkie</i> ou similar) em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	80	24,00	1.920,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



31	Aluguel de climatizadores: com as seguintes especificações técnicas- Ar movimentado 12.000 m; regulagem de neblina Sim; nível de ruído 67 Decibéis; consumo de Água 14 L/h; consumo de Energia Elétrica 600 W; voltagem 220 V – Monofásico fornecimento de água ligado diretamente na rede hidráulica; dimensões 720 x 810 x 230 mm (LxAxP); peso 26 Kg. Incluso instalação e quantidades adequadas ao local do evento. Serão utilizados em média cinco (5) climatizadores por solenidade de acordo com a estrutura e capacidade do local de realização de cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	100	160,00	16.000,00
32	Aluguel de gerador: gerador de 200 KVAs. Será utilizado em média um (1) gerador por solenidade de acordo com a estrutura e capacidade do local de realização de cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	20	2.000,00	40.000,00
33	Aluguel de bebedouro elétrico: tipo garrafão com duas torneiras, água gelada e natural (mantido sempre com água) e disponibilização de copos plásticos. Será utilizado em média um (1) bebedouro elétrico por solenidade de acordo com a estrutura e capacidade do local de realização de cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	20	324,00	6.480,00
34	Aquisição de guardanapo de papel: 30cm x 30cm, em pacotes de 50. Serão utilizados em média dez (10) pacotes de guardanapo de papel em cada uma das 20 solenidades.	UNIDADE	200	2,56	512,00
35	Aquisição de Cartões Vips: conforme modelo a ser enviado pela Assessoria de Comunicação Social da UNIPAMPA. Serão utilizados em média mil (1000) cartões Vips em cada uma das 20 solenidades ou de acordo com o número de formandos de cada solenidade.	UNIDADE	20000	721,44	721,44
36	Aquisição de água: disponibilização de copos de água de 200ml para os formandos. Serão utilizados em média 300 (trezentos) copos de água de 200ml em cada uma das 20 solenidades ou de acordo com o número de formandos de cada solenidade.	UNIDADE	6000	0,76	4.560,00
37	Aquisição de água: disponibilização de água em garrafa de 500ml, para mesa de honra acompanhados de taças de vidro. Serão utilizados em média 50 (cinquenta) garrafas de água de 500ml acompanhadas de taças de vidro em cada uma das 20 solenidades ou de acordo com o número de componentes da mesa de honra de cada solenidade.	UNIDADE	1000	1,05	1.050,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



38	Aluguel de praticável: praticável de alumínio para formandos com 8 m de largura x 3 m de comprimento e 0,40 cm de altura entre um degrau e outro, para até 25 formandos (medidas poderão variar conforme quantidade de formandos). Será utilizado em média um (1) praticável em cada uma das 20 solenidades ou de acordo com o número de formandos de cada solenidade.	UNIDADE	20	1.613,33	32.266,56
39	Aluguel de módulos de palco: sendo cada um de 2m x 1m x 1m. Serão utilizados em média dez (10) módulos de palco em cada uma das 20 solenidades ou de acordo com o número de formandos de cada solenidade.	UNIDADE	200	156,00	31.200,00
40	Aluguel de avanço de palco e/ou palco. Serão utilizados em média um (1) avanço de palco e/ou palco em cada uma das 20 solenidades de acordo com a estrutura e capacidade do local de realização da solenidade.	UNIDADE	20	920,00	18.400,00
41	Aluguel de toldo em lona branca tensionada: 6m x 6m. Serão utilizados em média um (1) toldo em lona branca tensionada em cada uma das 20 solenidades de acordo com a estrutura e capacidade do local de realização da solenidade.	UNIDADE	20	988,00	19.760,00

DA FORMA DE AQUISIÇÃO

- a) As execuções/aquisições dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da UNIPAMPA, mediante a emissão de Ordem de Serviço e notas de empenho.
- b) As Ordens de Fornecimento/Serviço serão específicas e individualizadas por colação e serão encaminhadas por servidor da UNIPAMPA com a antecedência mínima de 10 (dias) dias úteis da data de realização de cada solenidade.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- a) A organização, montagem, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização das Solenidades de Colação de Grau, previamente determinados pela UNIPAMPA;
- b) A UNIPAMPA indicará o local de realização da colação de grau em cada cidade onde há Campus da UNIPAMPA e a licitante vencedora deve orçar e adequar os serviços e materiais fornecidos ao tamanho do local e expectativa de público (informação contida no Anexo I deste Termo de Referência);
- c) O vencedor deverá montar a estrutura para as colações, conforme descrito neste Termo de Referência, 24 (doze) horas antes do início de cada evento, e desmontar apenas no final do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



mesmo, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante a realização das solenidades;

d) A subcontratação de qualquer um dos serviços descritos nesse termo de referência somente será permitida mediante autorização expressa do contratante, vedando-se a subcontratação dos seguintes serviços: itens 17, 18, 19 e 35;

e) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização das solenidades de colação de grau, materiais e equipamentos associados ficará a cargo do Fiscal responsável pelo contrato que atestará as notas fiscais.

QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

a) Os licitantes devem ofertar proposta para toda unidade de cada serviço.

b) Os valores fornecidos devem ser propostos para cada item, mas a proposta será COTADA POR VALOR TOTAL DO SERVIÇO.

Bagé, outubro de 2010.

Aline da Silva Alvarenga e Roseane Bueno Langaro
Relações Públicas CONRERP 2999/ CONRERP 2998
Gabinete da Reitoria - Assessoria de Comunicação Social

MM
S
Op



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



CRONOGRAMA DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU DEFINIDO PELA PROGRAD
– fevereiro/março 2011

EVENTO	CAMPUS	LOCAL PREVISTO	DATA	HORÁRIO PREVISTO	NÚMERO PROVÁVEL DE FORMANDOS	CAPACIDADE /LUGARES
Colação de Grau em Física, Matemática e Química	Bagé		12/02/11	19 horas	9	300
Colação de Grau em Pedagogia e Letras	Jaguarão		18/02/11	19 horas	70	1000
Colação de Grau em Administração	Santana do Livramento		19/02/11	19 horas	29	1000
Colação de Grau em Geofísica	Caçapava do Sul		25/02/11	19 horas	12	400
Colação de Grau em Enfermagem	Uruguaiana		26/02/11	19 horas	47	1000
Colação de Grau em Serviço Social e Comunicação Social: Jornalismo e Publicidade & Propaganda	São Borja		11/03/11	19 horas	97	1000
Colação de Grau em Ciência da Computação	Alegrete		12/03/11	19 horas	3	150
Colação de grau em Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado) e Gestão Ambiental	São Gabriel		18/03/11	19 horas	55	1000

mm
S

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA



**CRONOGRAMA DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU AINDA EM APROVAÇÃO –
agosto/setembro 2011**

EVENTO	CAMPUS	LOCAL PREVISTO	DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	NÚMERO PROVÁVEL DE FORMANDOS	CAPACIDADE /LUGARES
Colação de Grau	Jaguarão		26/08/11	19 horas	80	1000
Colação de Grau	Bagé		27/08/11	19 horas	20	300
Colação de Grau	Santana do Livramento		02/09/11	19 horas	40	1000
Colação de Grau	Uruguaiana		03/09/11	19 horas	60	1000
Colação de Grau	São Borja		09/09/11	19 horas	110	1000
Colação de Grau	Alegrete		10/09/11	19 horas	20	300
Colação de grau	São Gabriel		16/09/11	19 horas	65	1000
Colação de Grau	Caçapava do Sul		17/09/11	19 horas	20	300
Colação de Grau	Itaqui		23/09/11	19 horas	30	500
Colação de Grau	Dom Pedrito		24/09/11	19 horas	30	500

AS CORES DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO SEGUNDO O CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA – CNPq:

Vermelho: Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes.

Verde: Ciências da Saúde e Ciências Biológicas.

Azul: Ciências Exatas e da Terra, Ciências de Engenharia e Tecnologia.

Branco: fusão de todas as áreas de conhecimento, utilizada pelo Reitor (a) como a concentração do saber supremo.

MH